

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

= L E I Nº 845, em 24 de setembro de 1973 =

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Legislativo autorizado a abrir um crédito adicional até a importância de Cr\$ 12.371,10 (doze mil, trezentos e setenta e um cruzeiros e dez centavos), suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

3.0.0.0.00	- Despesas Correntes	
3.1.0.0.00	- Despesas de Custeio	
3.1.1.0.00	- Pessoal	
3.1.1.1.00	- PESSOAL CIVIL.....	Cr\$ 10.431,10
3.1.2.0.00	- MATERIAL DE CONSUMO.....	Cr\$ 1.500,00
3.1.4.0.00	- ENCARGOS DIVERSOS.....	Cr\$ 400,00
3.2.0.0.83	- Transferências Correntes	
3.2.3.3.83	- SALARIO FAMILIA.....	Cr\$ 40,00
Total.....		Cr\$ 12.371,10

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente, na mesma importância:

3.0.0.0.00	- Despesas Correntes	
3.1.0.0.00	- Despesas de Custeio	
3.1.3.0.00	- SERVIÇOS DE TERCEIROS.....	Cr\$ 1.901,10
3.2.0.0.83	- Transferências Correntes	
3.2.6.0.00	- FUNDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA.....	Cr\$ 10.470,00
Total.....		Cr\$ 12.371,10

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 24 de setembro de 1.973.

MAKOTO IGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Serviços Gerais e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

PAULO SANTASOFIA

Diretor do Depto. de Administração